

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 137267, sargento-ajudante L António Maria Palma.

28 de Fevereiro de 2002. — O Chefe da Repartição, *Arménio Cunha*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Portaria n.º 498/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 16 de Dezembro de 2001, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o aspirante a oficial em seguida mencionado:

ASP I Atirador RC (04233398) Gonçalo Nuno da Costa F. Abrantes Garrido.

27 de Fevereiro de 2002. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, COR INF CMD.

Portaria n.º 499/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 12 de Outubro de 2001, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP Psic. Militar RC (24938591) Ricardo Jorge Alves de Pinho.

27 de Fevereiro de 2002. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, COR INF CMD.

Portaria n.º 500/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de tenente desde 6 de Fevereiro de 2002, nos termos dos artigos 395.º e 396.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, o alferes em seguida mencionado:

ALF SP Programador RC (22252193) Miguel Gonçalves Aires.

27 de Fevereiro de 2002. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, COR INF CMD.

Portaria n.º 501/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército promover ao posto de alferes desde 16 de Dezembro de 2001, nos termos dos artigos 373.º e 374.º, n.º 1, alínea *a*), ambos do Decreto-Lei n.º 34-A/90, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a mesma data, os aspirantes a oficial em seguida mencionados:

ASP TM Explor. Transm. RC (16044797) Aleixo Vilela Oliveira Soares.
ASP A Camp. Info. Obs. Ligac. RC (19049796) Ana Cláudia Cordeiro Fernandes.

ASP SP Secretariado RC (04386099) Anabela Esteves de Brito.
ASP TM Explor. Transm. RC (00825194) Miguel Ângelo Semedo Folgado.

ASP TM Explor. Transm. RC (08556398) Paulo Alexandre Cristiano Peres Cura.

ASP I Atirador RC (01066796) Paulo Jorge Costa Pinto.
ASP TM Explor. Transm. RC (09153495) Raul Fernando Basto Silva Ferreira.

27 de Fevereiro de 2002. — Por subdelegação do Major-General DAMP, após subdelegação do Tenente-General AGE, por delegação do General CEME, o Chefe da Repartição, *Manuel Cardoso Ferreira*, COR INF CMD.

Governo Militar de Lisboa

Escola Prática de Cavalaria

Despacho n.º 6157/2002 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria.* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida no despacho n.º 15 497/2001 (2.ª série), de 25 de Junho, do tenente-general governador militar de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 27 de Julho de 2001, subdelego no 2.º comandante desta Escola Prática de Cavalaria, tenente-coronel de cavalaria (NIM 07529778) Manuel Mateus Costa da Silva Couto, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com formalidades legais, até € 5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 19 de Março de 2001 ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria que se reclamam no âmbito desta subdelegação de competências.

27 de Fevereiro de 2002. — O Comandante, *Mário Rui Correia Gomes*, COR CAV.

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 502/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o COR TPAÁ RES-QPfe (001156-J) Alípio Carlos Nunes (CRMOB) do quadro de oficiais TPAÁ passe à situação de reforma, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho. Conta esta situação desde 6 de Fevereiro de 2002. Transita para o ARQC desde a mesma data.

7 de Fevereiro de 2002. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Jorge Manuel Antunes de Andrade*, MGEN/PILAV.

Portaria n.º 503/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o TCOR TMAEQ RES-QPfe (000831-B) Manuel Francisco Marques (CRMOB) do quadro de oficiais TMAEQ passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho. Conta esta situação desde 16 de Fevereiro de 2002. Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de Fevereiro de 2002. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Jorge Manuel Antunes de Andrade*, MGEN/PILAV.

Despacho n.º 6158/2002 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o 1SAR ABST RES-QPfe (044781-B) Joaquim Maia de Oliveira (CRMOB), do quadro de sargentos ABST, passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 160.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho. Conta esta situação desde 17 de Dezembro de 2001. Transita para o ARQC desde a mesma data.

18 de Dezembro de 2001. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director, *Jorge Manuel Antunes de Andrade*, MGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 6159/2002 (2.ª série). — Importando definir o sistema de avaliação da formação referida no n.º 14.º da Portaria n.º 64/2001, de 31 de Janeiro, e, concretamente, regular a realização das provas de avaliação dos candidatos ao exercício da actividade de acompanhamento, defesa e protecção de pessoas, a que se refere

o n.º 7.º da Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro, reforçando o rigor dos procedimentos de acesso à profissão e de autenticação dos respectivos cartões profissionais, determino, no uso da competência prevista no n.º 15.º da Portaria n.º 64/2001, de 31 de Janeiro, o seguinte:

1 — Estão sujeitos a provas de avaliação os candidatos possuidores de formação específica para pessoal de acompanhamento, defesa e protecção de pessoas, nos termos indicados no n.º 14.º da Portaria n.º 64/2001, de 31 de Janeiro.

2 — A elaboração das provas de avaliação e a fiscalização da sua execução são asseguradas pela Polícia de Segurança Pública, através do Corpo de Segurança Pessoal.

3 — A realização das provas de avaliação é requerida à Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública pelas entidades formadoras autorizadas com uma antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente à data pretendida para a sua concretização.

4 — O requerimento mencionado no número anterior deve indicar o local em que a prova irá realizar-se e o número estimado de candidatos, sem o que não pode ser deferido.

5 — A Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública designa a data, a hora e o local para a realização das provas, informando as entidades formadoras e dando conhecimento desses dados à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

6 — As provas são realizadas em Lisboa, podendo, excepcionalmente, realizar-se em qualquer capital de distrito do continente ou nas Regiões Autónomas, desde que aí haja um mínimo de 20 candidatos a avaliar.

7 — O júri de avaliação é composto por um presidente e dois vogais efectivos, designados pela Polícia de Segurança Pública, competindo-lhe realizar todas as operações relativas ao procedimento de avaliação.

8 — O método de selecção a utilizar na avaliação dos candidatos ao exercício da actividade de acompanhamento, defesa e protecção de pessoas é a prova de conhecimentos, constando de uma prova escrita e de uma prova prática.

9 — A prova escrita tem a duração máxima de noventa minutos e obedece às seguintes regras:

- a) É classificada de 0 a 20 valores;
- b) Contempla dois tipos de questões: o primeiro, constituído por séries de quatro afirmações, em que o candidato deve assinalar a única verdadeira; o segundo, de resposta desenvolvida;
- c) Cada resposta certa às questões do primeiro tipo é pontuada com 0,5 valores; cada resposta certa às questões do segundo tipo é pontuada com 1 valor.

10 — A prova prática incide sobre as seguintes matérias:

- a) Formações básicas de protecção pessoal;
- b) Busca em alojamentos;
- c) Inspecção de viaturas;
- d) Deslocação em viaturas:
 - 1) Posição das viaturas;
 - 2) Posição dos ocupantes;
 - 3) Embarques e desembarques;

e) Luta e defesa pessoal, sendo obrigatória a execução de técnicas de defesa perante diversas situações de ataque, nomeadamente:

- 1) Ameaça ou agressão sem recurso a qualquer arma ou objecto;
- 2) Ameaça ou agressão com recurso a um objecto;
- 3) Ameaça ou agressão com recurso a arma branca.

11 — A prova prática é classificada de 0 a 20 valores, atribuídos da seguinte forma:

- a) Cada uma das provas indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior é pontuada com 3,5 valores;
- b) A prova referida na alínea e) do número anterior é pontuada com 6 valores.

12 — O candidato é considerado aprovado quando a média das classificações obtidas nas provas escrita e prática for igual ou superior a 10 valores, não podendo a nota atribuída na prova teórica ser inferior a 10 valores.

13 — Os resultados de cada acção de avaliação são comunicados pela Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública à entidade proponente, com conhecimento à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna.

14 — Podem também candidatar-se à realização das provas de avaliação previstas neste despacho os indivíduos que, sendo possuidores do curso de segurança pessoal ministrado no Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, reúnem os requisitos fixados no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho.

15 — Para além do pagamento da taxa a que se refere o n.º 23.º da Portaria n.º 1325/2001, de 4 de Dezembro, da responsabilidade das empresas requerentes, o financiamento dos encargos relativos a ajudas de custo e deslocações correspondentes à participação das forças de segurança na realização das provas de avaliação previstas neste despacho é da responsabilidade, equitativa, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e das empresas requerentes.

26 de Fevereiro de 2002. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Secretaria-Geral (do ex-MEPAT)

Listagem n.º 68/2002. — Faz-se pública a lista nominativa do pessoal pertencente à ex-Direcção-Geral de Aviação Civil que é integrado no quadro especial transitório criado pela Portaria n.º 1254/2001, de 30 de Outubro, na Secretaria-Geral do Ministério do Equipamento Social, conforme estabelecido nos n.ºs 1 a 9 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Técnico superior . . .	Inspecção superior de aviação civil.	Inspecção superior principal.	Frederico José de Figueiredo Serra (a). José Silvério Medeiros da Rocha e Cunha. Sérgio Renato da Silva Marques Carvalho. Manuel Vieira Conde e Silva (b). Luís Alberto Figueira Lima da Silva. José Manuel Monteiro Ferreira Salgueiro. Maria da Luz Porto Amaral. Rui Manuel Sarmiento Veres (c). Maria Teresa de Jesus Campos. Luís António Fonseca de Almeida. Maria Helena Tomé Faleiro de Almeida. Maria Leonor Ribeiro de Moraes Caldas Duarte. Alda Maria Pinho dos Santos Pato (d). Silvério Agostinho Alves Espínola (e). António José Lapidó Moreira Rato. Maria Helena Rodrigues Sequeira Serras Gago (e).
		Inspector superior	José Maria de Freitas (f). Maria Carla Padrão da Silva de Sales Grade. Gualdino Alberto Rodrigues.